



RESOLUÇÃO Nº 004/2021

Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-119) no âmbito da Câmara de Vereadores de Ibarama, RS.

NORLEI LUIZ MARIANI JÚNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ibarama, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

CONSIDERANDO que todo o Estado do Rio Grande do Sul está (continua) classificado na Bandeira Preta (até 04 de abril de 2021),

CONSIDERANDO a necessidade de adotarmos medidas de prevenção e contenção ao contágio do coronavírus,

CONSIDERANDO a necessidade de seguirmos as medidas previstas no Decreto Estadual, relacionadas a pandemia,

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual 55.799 de 21 de março de 2021 permitiu aos Municípios estabelecer medidas sanitárias segmentadas substitutivas às da Bandeira Preta, tendo como parâmetro as medidas previstas à Bandeira Vermelha,

CONSIDERANDO o previsto no art. 2º, IV, a, do Decreto Estadual 55.799 de 21 de março de 2021,

CONSIDERANDO que o Município de Ibarama, através do Decreto 2.270/2021, aderiu à gestão compartilhada,

RESOLVE:

Art. 1º - Esta Resolução dispõe sobre medidas temporárias de prevenção e contenção ao contágio pelo coronavírus no âmbito da repartição do Legislativo Municipal de Ibarama/RS, tratando-se de medida excepcional e transitória.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE IBARAMA

"Sala de Sessões Norlei Luiz Mariani"

Email: camaraibarama@gmail.com

Art. 2º - Fica autorizada a abertura da Câmara, com atendimento ao público.

Parágrafo Único – Todas as pessoas que adentrarem no recinto do prédio da Câmara deverão seguir rigorosamente às orientações do Ministério da Saúde quanto às medidas de prevenção (distanciamento, uso de máscara, uso de álcool gel, evitar aperto de mão...).

Art. 3º - A próxima Sessão Ordinária acontecerá no dia 30 de março de 2021, às 19h.

Art. 4º - Fica temporariamente suspensa a presença de público externo na Sessões Plenárias e nas reuniões de comissão, sendo as mesmas restritas aos agentes políticos e aos servidores da Câmara de Vereadores de Ibarama.

Parágrafo Único - Os agentes políticos e servidores deverão seguir rigorosamente às orientações do Ministério da Saúde quanto às medidas de prevenção (distanciamento, uso de máscara, uso de álcool gel, evitar aperto de mão...).

Art. 5º - Fica temporariamente autorizado o uso das dependências da Câmara de Vereadores de Ibarama para a realização de reuniões e/ou evento que se mostrarem necessários.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões Norlei Luiz Mariani, aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e um.

Registre-se e publique-se.

Norlei Luiz Mariani Junior